



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Tribunal de Contas

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DA CÂMARA DISTRITAL DE
LOBATA (CDLta) GERÊNCIA DE 2024



RELATÓRIO FINAL N.º: 19 /2025

maio/2025

**FICHA TÉCNICA**

DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DEPARTAMENTO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	
NATUREZA	Prestação de Contas
PROCESSOS N.º 67/2025	Verificação e Julgamento de Contas
FUNDAMENTO	Programa de Atividades do Tribunal de Contas do ano 2025 Instrução N.º 001/2012 e a Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023
ÂMBITO	Exercício Económico de 2024
OBJETIVO	Análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.
CICLO DE VERIFICAÇÃO	Gerência 2024
O TÉCNICO	Carlos B.T. da Cruz
CHEFE DO DEPARTAMENTO	Mário dos Santos
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	Lucrécia D'Apresentação

Índice de Quadros

Quadro n.º 1- Lista nominal dos responsáveis.....	9
Quadro n.º 2- Demonstração numérica.....	11
Quadro n.º 3- Execução orçamental das receitas	12
Quadro n.º 4- Execução orçamental das despesas.....	12
Quadro n.º 5- Acatamento das recomendações anteriores	13
Quadro n.º 6- Conclusões.....	14
Quadro n.º 7- Recomendações para a gerência 2024.....	15
Quadro n.º 8- Eventuais Irregularidades	15

Anexos

Anexo n.º I – Modelo 2– Check-List do Processo	18
Anexo n.º II – Modelo 3 – Conferência da Conta.....	21

Relação de Siglas e Abreviaturas

Art.º	Artigo
CDLta	Câmara Distrital de Lobata
Db.	Dobra
DSAT	Diretora de Serviços de Apoio Técnico
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução sobre a Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
N.º	Número

Índice Geral

Índice de quadros.....	3
Índice de Anexos.....	3
Relação de Siglas e Abreviaturas	3
1. Introdução	6
1.1 Fundamento, Âmbito e Objetivo.....	6
1.2 Enquadramento Jurídico da Entidade	6
▪ Competências	7
▪ Organização e Funcionamento	7
▪ Regime Financeiro	7
1.3 Metodologia e Procedimento	8
1.4 Identificação dos Responsáveis	9
1.5 Contraditório	9
2. Análise e conferência da Conta.....	9
2.1. Prestação da Conta	10
2.1.1 Prazo de Remessa	10
2.1.2. Instrução do processo.....	10
2.1.2.1. Diligências	10
2.2. Demonstração Numérica	11
2.3 Execução Orçamental.....	11
2.3.1 Execução Orçamental de Receitas	11
2.3.2. Execução Orçamental das Despesas	12
3 Conclusões e Recomendações	13
3.1 Acatamento das Recomendações Anteriores.....	13
3.2 Conclusões.....	14
3.3 Recomendações para a Gerência 2024.....	15
4 Eventual responsabilidade financeira	15



5. Parecer do Departamento de Verificação Interna de Contas.....	16
6. Conta de emolumentos.....	17
7. Taxa informática	17
Anexo n.º I - Check-list – Processo de prestação de contas (Grupo II).....	18
Anexo n.º II - Parâmetros Verificados	21

1. Introdução

1.1 Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório decorre da verificação interna à conta de gerência de 2024 da Câmara Distrital de Lobata, doravante designada por CDLta.

A ação foi desenvolvida nos termos do artigo art.º 46.º Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos de Tribunal de Contas (LOPTC), republicada pela Lei 10/2023 de 8 de setembro e visou a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à análise documental, do controlo da execução orçamental, e a apreciação do acatamento das recomendações referenciadas no último relatório elaborado pelo Tribunal de Contas a esta entidade.

1.2 Enquadramento Jurídico da Entidade

As Câmaras Distritais regem-se pela Lei n.º 09/2021, de 15 de fevereiro.

Reza o n.º 2 do art.º 1.º da lei em citação que *“as autarquias locais são pessoas coletivas territoriais, dotadas de autonomia e de órgãos representativos eleitos e que visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações, sem prejuízo da participação do Estado.”*

Em observância ao art.º 23.º da Lei n.º 09/2021 as Autarquias Locais, têm as seguintes atribuições:

- a) A administração de bens próprios e sob sua jurisdição;
- b) O desenvolvimento económico local;
- c) O abastecimento público;
- d) O Saneamento básico e salubridade pública;
- e) Criação e manutenção de rede viária e transportes rodoviários coletivos;
- f) O urbanismo e habitação;
- g) A educação e a formação profissional;
- h) A cultura e a assistência;
- i) O desporto, ocupação dos tempos livres e animação social;

- j) O ambiente e os recursos naturais;
- k) A proteção civil, e
- l) O cooperativismo e o associativismo.

▪ **Competências**

Compete à Câmara Distrital no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente; Elaborar e aprovar o regimento, Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Distrital, Deliberar nos termos da lei, sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, Alienar, nos termos da lei, os bens móveis que se tornem dispensáveis, Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a Adjudicação relativamente às obras e aquisição de bens e serviços dentre outras competências previstas no art.º 45.º da Lei n.º 09/2021.

▪ **Organização e Funcionamento**

São órgãos das Autarquias:

Nos termos do art.º 25.º e 40.º da Lei n.º 09/2021, são órgãos das Autarquias:

- A Assembleia Distrital – órgão deliberativo e representativo do distrito. A Assembleia Distrital é constituída por membros eleitos por sufrágio universal, direto e secreto dos cidadãos eleitores residentes nos termos do n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 09/2021.
- A Câmara Distrital – é o órgão executivo do distrito, constituído por um Presidente e vereador, em número de seis nos distritos com a população superior a 50.000 habitantes, cinco nos distritos com a população superior a 30.000 habitantes, quatro para os distritos com a população compreendida entre 15.000 a 30.000 habitantes e três para os distritos com a população inferior a 15.000 habitantes, de acordo com o art.º 41.º da Lei n.º 09/2021.

▪ **Regime Financeiro**

De acordo com o n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 09/2021, o regime financeiro das Autarquias Locais é o de autonomia financeira e resume a existência de património e finanças próprias.

Deste modo, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 09/2021, o princípio de autonomia financeira compreende os seguintes poderes:

- a) Elaboração, aprovação e alteração do plano de atividades e do orçamento;
- b) Elaboração da conta de gerência;
- c) Obtenção e disposição de receitas próprias, ordenação e processamento de despesas e arrecadação de receitas que lhes forem atribuídas por Lei;
- d) Gestão do património autárquico, e
- e) Recurso ao crédito.

1.3 Metodologia e Procedimento

A metodologia de verificação seguiu os princípios e procedimentos internacionalmente aceites em trabalho de Verificação Interna de Contas e que coincidem com as normas reconhecidas pela INTOSAI, bem como a Instrução n.º 001/2012 – Sobre a Elaboração e Apresentação da Conta “ISEAC” como se segue:

- ✓ Verificação do cumprimento da ISEAC;
- ✓ Confirmação do envio dos documentos de prestação de Contas;
- ✓ Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- ✓ Verificação do cumprimento do Programa Orçamental e Financeiro;
- ✓ Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- ✓ Certificação do cumprimento do equilíbrio orçamental no que concerne o grau de execução orçamental das receitas e das despesas;
- ✓ Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- ✓ Elaboração do relatório preliminar, e
- ✓ Remessa do relatório preliminar para efeito de exercício do contraditório nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos de Tribunal de Contas, republicada pela Lei nº 10/2023 de 8 de setembro.

1.4 Identificação dos Responsáveis

O quadro n.º 1, infra apresentado, espelha a relação nominal dos responsáveis pela gerência da CDLta, no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024 de acordo com a ISEAC.

Quadro n.º 1 – Lista nominal dos responsáveis

Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida Anual Auferida	Período de Responsabilidade		Morada
			Início	Término	
E.R.B	Presidente	245 706,82	01/01/2024	31/12/2024	Agostinho Neto
L.B.O.V	Diretor Administrativo e Financeiro	130 867,46	01/01/2024	31/12/2024	Micoló
L.F.R.S	Contabilista	101 493,14	01/01/2024	01/09/2024	Conde
J.B.V.V	Tesoureira	86 259,74	01/01/2024	31/12/2024	Agostinho Neto

1.5 Contraditório

No âmbito do exercício do contraditório, consagrado nas normas constantes do n.º 1 do art.º 10.º da LOPTC, foi remetido à CDLta, o Relatório Preliminar, através do ofício **Ref.^a N.º 0344/86DSAT/2025**, datado de 15 de abril de 2025, para querendo, pronunciar-se sobre o seu conteúdo no prazo de dez dias úteis, a contar da data da receção do referido ofício, nos termos do n.º 2 do art.º 67.º da lei em referência.

Neste sentido, findo o prazo legalmente estabelecido para exercício do referido contraditório, e não tendo dado entrada nos serviços deste Tribunal quaisquer respostas, dá-se por definitivo o referido relatório com as conclusões e recomendações dele apresentado.

2. Análise e conferência da Conta

A análise e conferência da conta foram feitas tendo presente o Manual de Procedimento vigente em matéria de Verificação Interna de Contas. A conferência do processo da conta objetivou verificar se a conta integra os documentos e informações necessárias ao respetivo exame, tendo em consideração a organização contabilística da CDLta.

2.1. Prestação da Conta

A CDLta, enquanto organismo com contabilidade orçamental, aplica o Classificador Orçamental (COOr) e a organização e documentação das suas contas encontram-se sujeitas à ISEAC.

2.1.1 Prazo de Remessa

Os documentos de prestação de contas da CDLta, referente à gerência de 2024, deram entrada na Secretaria do Tribunal de Contas em 14 de fevereiro de 2025, como consta o processo n.º 67/2025, isto é, dentro de prazo de prestação de contas de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 3.º da ISEAC, conjugado com o n.º 4 do art.º 45º da LOPTC, no qual determina que as contas de gerência devem dar entrada na Secretaria do Tribunal de Contas até ao dia 30 de abril do ano seguinte a que se reporta.

2.1.2. Instrução do processo

Na sequência dos trabalhos, constatou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos essenciais previstos na ISEAC, para a análise integral, tais como:

- a) Guia de remessa em duplicado;
- b) Relação nominal dos responsáveis em conformidade com a ISEAC;
- c) Cópia da ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente;
- d) Relação de acumulação de funções, e
- e) A reconciliação e síntese da reconciliação bancária.

2.1.2.1. Diligências

Com o propósito de dar prosseguimento aos trabalhos foi através do ofício de N/Ref.^a 0170/42/DSAT/2025, de 03 de março de 2025, solicitado ao Presidente da CDLta os seguintes documentos: a Guia de Remessa em duplicado, o quadro dos responsáveis da CDLta devidamente preenchido, a ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente, a relação dos funcionários e agentes em situação de acumulações de funções

e a reconciliação e síntese da reconciliação bancária. Em 24 de abril de 2025, acoberto do ofício Ref: N° 18/DAF-CDLta/2025, a CDLta forneceu os documentos solicitados.

2.2. Demonstração Numérica

O exame da conta foi realizado de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 46.º da LOPTC, pela análise e conferência dos documentos enviados e conclui-se que o resultado da gerência, relativo ao período de 1 janeiro à 31 de dezembro de 2024, é o que consta da seguinte demonstração numérica, conforme o quadro n.º 2.

Quadro n.º 2 – Demonstração Numérica

01 de janeiro a 31 de dezembro 2024			
Recebimentos (ENTRADAS)		Pagamentos (SAÍDAS)	
Saldo de abertura	25 793,25	Despesa da gerência (pagamento)	12 429 811,28
Receita da gerência (recebimentos)	12 413 957,97	Saldo de encerramento	9 939,94
Total: 12 439 751,22		Total: 12 439 751,22	

Fonte: Fluxo de caixa da CDLta

A presente ação de verificação revelou que o volume financeiro da CDLta em exercício económico em referência atingiu o valor de Db. 12 439 751,22, com um saldo de abertura de Db. 25 793,25 e o saldo para a próxima gerência no montante de Db. 9 939,94, registados na sua demonstração de fluxo de caixa.

2.3 Execução Orçamental

2.3.1 Execução Orçamental de Receitas

No exercício económico de 2024, a CDLta arrecadou receitas no montante total de Db. 12 415 458,00 conforme demonstra o quadro n.º 3.

Quadro n.º 3 – Execução Orçamental das Receitas

Receitas					% de executado
Designação das Receitas	Receita Prevista		Receita Arrecadada		
	Valor	%	Valor	%	
Receita Corrente	16 953 987,00	68	11 415 458,00	92	67
Receita Tributária	711 700,00	0,4	430 332,00	4	60
Receitas de Transferências Correntes - OGE	16 242 287,00	96	10 949 691,00	96	67
Doações	----		35 435,00	0	--
Receita Capital	7 924 790,00	32	1 000 000,00	8	13
Total	24 878 777,00	100	12 415 458,00	100	50

Fonte: Relatório e Contas

A receita prevista para o orçamento da gerência 2024, foi de Db.24 878 777,00, no entanto, a CDLta apenas conseguiu arrecadar Db. 12 415 458,00, menos Db. 12 463 319,00, o que representa uma taxa de execução de 50%.

De igual modo, facilmente, pode-se constatar que a Receita de Transferências Correntes – OGE é a que contribuiu com maior relevância para a execução de receitas da CDLta.

2.3.2. Execução Orçamental das Despesas

Quadro n.º 4 – Execução orçamental das despesas

Despesas Efetuadas						% de executado
Código	Designação das Despesas	Despesa Prevista		Despesa Realizada		
		Valor	%	Valor	%	
3	Despesas Correntes	16 953 986,00	68	12 040 846,78	97	71
31	Despesas com Pessoal	13 332 659,00	79	9 916 775,78	82	74
32	Contribuições do Empregador	---	---	6 102,00	--	
33	Despesas com Bens e Serviços	2 850 540,00	17	1 388 490,86	12	48,7
35	Subsídios e Transferências Correntes	310 500,00	1	729 478,14	6	234,94

36	Desp. Correntes de Exerc. Anteriores	460 287,00	3	---	---	---
4	Despesas de Capital	7 924 791,00	32	390 464,50	3	4,93
Total		24 878 777,00	100	12 431 311,28	100	49,97

Fonte: Relatório e Contas

No que se refere ao exercício económico de 2024, a despesa realizada cifrou-se no montante de Db. 12 431 311, 28, menos Db. 12 447 465,72 em relação a despesa prevista de Db.24 878 777,00, o que corresponde a uma taxa de 49,97%.

Como se pode observar no quadro supra a despesa realizada com os Subsídios e Transferências Correntes foram manifestamente superiores ao que foi programada, atingido uma percentagem de execução de 234,94%, violando desta forma o princípio de equilíbrio orçamental estabelecido na alínea g) n.º 1 art.º 13 - Lei SAFE, que estabelece que todas as despesas previstas no orçamento devem ser efetivamente cobertas por receitas nele inscrito.

3 Conclusões e Recomendações

3.1 Acatamento das Recomendações Anteriores

No relatório e parecer respeitante a conta de gerência de 2023, foi formulada uma recomendação aos responsáveis cuja avaliação do acatamento consta no quadro a seguir.

Quadro n.º 5 - Acatamento das Recomendações Anteriores

Nº de Ordem	Recomendação	Acatamento
1	A conta a ser remetida ao Tribunal de Contas deve ser documentada e elaborada rigorosamente em conformidade com os documentos expostos no n.º 1 do art.º 4.º da ISEAC.	Parcialmente acatada

3.2 Conclusões

Tendo por base a matéria exposta no presente relatório, salientam-se as seguintes conclusões.

Quadro n.º 6 - Conclusões

Ponto de Relatório	Conclusões
2.1.1	A prestação de contas da gerência de 2024, foi efetuada no dia 14 de fevereiro de 2025, isto é, dentro do prazo previsto pela ISEAC e pela LOPTC;
2.1.2	O processo de prestação de contas do exercício económico 2024, não cumpriu integralmente a ISEAC, uma vez que, não foram remetidos: a Guia de remessa em duplicado; a Relação nominal dos responsáveis em conformidade com a ISEAC; a Cópia da ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente; a Relação de acumulação de funções e a reconciliação e síntese da reconciliação bancária;
2.2	O saldo de abertura de janeiro à dezembro foi de Db. 25 793,25;
2.2	O saldo de encerramento de janeiro à dezembro foi de Db. 9 939,94;
2.2	Os recebimentos e pagamentos de janeiro à dezembro foram de Db. 12 413 957,97 e Db.12 429 811,28 respetivamente;
2.2	O volume financeiro da CDLta durante o exercício económico de 2024, foi de Db. 12 439 751,22;
2.3	A execução orçamental da CDLta na gerência de 2024 foi de 50%;
2.3	A rubrica Transferências Correntes foi superior a dotação orçamental em Db. 418 978,14.

3.3 Recomendações para a Gerência 2024

Face ao exposto no presente relatório, formulam-se as seguintes recomendações para a gerência 2024, de acordo com o quadro infra.

Quadro n.º 7 – Recomendações de Gerência de 2024

Ponto do Relatório	Recomendações
2.1.2	Recomenda-se aos responsáveis da CDLta o melhor cumprimento da ISEAC, relativamente a remessa de todos os documentos, bem como, a sua correta elaboração;
2.3	A CDLta deve aprimorar a programação orçamental alinhando as atividades estratégicas a sua capacidade financeira e a conjuntura do mercado; e
	A CDLta deve cumprir com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do art.º 13 da Lei SAFE.

4 Eventual responsabilidade financeira

No âmbito das conclusões obtidas, destacam-se as seguintes situações que podem configurar eventuais irregularidades financeiras, previstas nos termos do n.º 1 do art.º 58.º da LOPTC.

Quadro n.º 8 – Eventuais Irregularidades

Ponto do Relatório	Síntese	
2.1.2	Descrição	Não foram enviados de forma correta a lista nominal dos responsáveis de acordo com as orientações da ISEAC.
	Base Legal	Violação da alínea b) do n.º 1, do art.º 4º da ISEAC.



5. Parecer do Departamento de Verificação Interna de Contas

O julgamento e validação das contas de gerência é feito na base de certificação das exigências legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas, por via da análise da conformidade e consistência das demonstrações financeiras apresentadas pela gerência, bem como, da apreciação do desempenho da Entidade, através da interpretação dos seus indicadores económicos e financeiros.

A conta de gerência da CDLta, na generalidade, foi instruída com os documentos legalmente exigidos por este Tribunal, sendo que as demonstrações financeiras apresentadas foram elaboradas de acordo com as normas aplicáveis e a demonstração numérica não apresentou desvio.

O exame efetuado proporcionou à equipa de Verificação Interna de Contas uma base aceitável para expressar uma opinião sobre as Contas da CDLta, relativa ao exercício económico de 2024, sendo assim, o Departamento é da opinião que se deve validar a conta de gerência da CDLta, referente ao exercício económico de 2024.



6. Conta de emolumentos

Nos termos do art.º 103 da LOPTC, as autarquias locais não são devidas os emolumentos.

7. Taxa informática

De acordo com o Decreto-Lei n.º 53/95 conjugado com a Resolução n.º 02/2024 deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que, é devida a CDLTa, o pagamento de **Db. 1 000,00** (mil dobras), pela verificação das contas da mesma, referente ao ano de 2024.

São Tomé, aos 08 de maio de 2025.

O Técnico;

Dr. Carlos B.T. da Cruz

O Chefe de Departamento;

Dr. Mário dos Santos

P^ª la DSAT;

Dra. Domingas Aguiar

Anexo n.º I - Check-list – Processo de prestação de contas (Grupo II)

Modelo 4 – Check-list – Processo de prestação de contas (Grupo II)					
N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas CDLta /2024		
			Documentação da Conta*	Elaboração do documento**	Observações
1	Conta de Gerência	X	SIM		
2	Receitas	X	SIM		
3	Despesas	X	SIM		
4	Saldo bancários Reconciliados	X	NÃO		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	X	NÃO		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	X	NÃO		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	X	NÃO		
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual)	X	NÃO		
9	Subsídios concedidos	X	NÃO		
10	Subsídios obtidos	X	NÃO		
11	Relatório de gestão	X	SIM		
12	Relação nominal de responsáveis	X	SIM		
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	X	SIM		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	X	NÃO		
15	Norma de controlo interno (d)	X	NÃO		
16	Relação de documentos de receita e de despesa	X	SIM		



17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	X	SIM		
18	Certidões dos juros obtidos no exercício	X	NÃO		
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	X	NÃO		
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência	X	NÃO		
21	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades	X	NÃO		
22	Certidões emitidas pelas instituições de crédito, relativas aos saldos em depósitos existentes no final da gerência.	X	NÃO		
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento	X	NÃO		
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	X	NÃO		
25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	X	NÃO		



26	Reconciliações bancárias	X	SIM		
27	Síntese das reconciliações bancárias	X	SIM		
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	X	NÃO		

Anexo n.º II - Parâmetros Verificados

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura exercício de 2024 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2023	SIM	Saldo abertura 2024: Db.25 793,25 Saldo de encerramento 2023: Db.25 793,25
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total de recebimentos: Dd.12 413 957,97 Total de pagamentos: Db. 12 429 811,28 Saldo apurado: -15 853,31
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2023 do Balanço.	Sem informação	
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Não	Total de Pagamentos: Db. 12 429 811,28 Total de Despesas: Db. 12 431 311,28
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Não	Total dos recebimentos: 12 413 957,97 Total de receita cobrada: 12 415 458,00
2	Balanço		
2.1		Sem Informação	

	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.		
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sim	Conta Banco: Db. Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: Db. Reconciliação bancária - movimentos período complementar:
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem Informação	
2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem Informação	
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita		
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.	Sem Informação	
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação	



3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação	
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa		
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na ata da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	
5	Situação das Dívidas		
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	INSS
			IRS
			Outros Impostos
Total de Dívida			